



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ**

Edital COEXT – PC Nº 05, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PROGRAMA
INSTITUCIONAL VISUAL 3D**

A coordenação e de extensão e cultura – campus Picuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no Programa Institucional Visual 3D, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Simplificado de Seleção Interna destina-se à seleção de docentes interessados em desempenhar as funções de **Discente Bolsista** no Projeto de Oficinas de Realidade Aumentada(RA) e Realidade Virtual(RV), vinculado ao Programa Institucional Visual 3D (PV3D).

1.2 Cada projeto é composto por 3 oficinas de RA e RV, com oferta de, no mínimo, 20 (vinte) vagas em cada uma, distribuídas em 50% para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental II e ou do ensino médio de escolas públicas da rede municipal e ou estadual do território de abrangência dos campi do IFPB e 50% para os estudantes do campus ofertante em qualquer nível e modalidade de ensino.

1.3 As Oficinas de RA e RV serão ofertadas no formato presencial, cuja estrutura básica será disponibilizada pela Coordenação do Programa.

1.4 Poderão participar deste certame, para exercer a função de Discente Bolsista do Projeto de Oficinas de RA e RV, discentes regularmente matriculados em curso da área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;

1.5 As atividades acontecerão em formato presencial e remoto, visando a capacitação de 20 (vinte) discentes da comunidade interna do IFPB de cada campus

participante e 20 (vinte) discentes do entorno (escolas municipais e, ou estaduais) em tópicos de Realidade Virtual e Realidade Aumentada.

1.6 Oficinas constituem-se em uma das modalidades de ações de extensão, conforme Resolução nº07/2018 – CNE.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	12 de junho de 2023
Impugnação do edital	13 de junho de 2023
Período de inscrições	14 a 21 de junho de 2023
Análise documental	22 a 27 de junho de 2023 22 a 25 de junho de 2023
Resultado preliminar	28 de junho de 2023 27 de junho de 2023
Interposição de recursos face o resultado preliminar	28 de junho de 2023
Resultado final	29 de junho de 2023
Início das atividades	03 de julho de 2023

2.1 A impugnação do edital e a interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser encaminhada para o e-mail cxt.pc@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma, em formulário específico (Anexo I). Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 A vaga é para atuação junto à Coordenação Local do respectivo programa. Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- Está regularmente matriculado Técnico em informática integrado ao ensino médio do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;
- Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não

se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Discente Bolsista

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.
- b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;
- c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente.

5.2 No quadro abaixo seguem as informações sobre as vagas, valores de bolsas, carga horária e requisitos mínimos.

Função	Requisitos mínimos (*)	Vagas	Carga horária semanal	Valor unitário da Bolsa	Período da Bolsa
Discente Bolsista	Estar regularmente matriculados no curso técnico em informática integrado ao ensino médio do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada		10 (dez) horas	R\$	5(cinco) meses De 3 de julho a 30 de novembro

(*) Na ausência de cursos na área de TI, será aceita inscrição de discentes de outros cursos desde que comprove competência, habilidade e experiência.

5.3 Haverá lista de espera de candidatos. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/5NLQ2uvMoAkh47387>

6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.2 É de responsabilidade do candidato buscar as devidas informações com antecedência e certificar-se de que o e-mail utilizado para inscrição está em pleno funcionamento.

7.3 O processo seletivo constará de três etapas: (i) **avaliação documental** (comprovação de matrícula), (ii) **avaliação do CRE** e (iii) **entrevista** com os cinco estudantes inscritos com maior CRE.

7.3.1 Da Avaliação Documental

7.3.1.1 Atender ao disposto no item 3.1, alíneas a, b e c.

7.3.1.2 Serão adotados como critérios para seleção os seguintes documentos e comprovantes:

- a) Histórico escolar digital em PDF, extraído do SUAP;
- b) Certificado ou declaração de participação finalizada do estudante em atividades de extensão e cultura;
- c) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

7.3.1.3 A documentação comprobatória deverá ser enviada para o e-mail cxt.pc@ifpb.edu.br ;

7.3.1.4 A ausência de qualquer um dos documentos requeridos no Formulário de Inscrição implicará no indeferimento da inscrição do candidato

7.3.2 Da Nota no Processo Seletivo: A Nota Final no Processo Seletivo será computada da seguinte forma, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

$NF = (CRE \times 0,3) + (EXT \times 0,2) + (ENT \times 0,5)$ onde:

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar (máximo de 100 pontos)

EXT: Participação finalizada em projetos de extensão no *campus* do IFPB (0 ponto para nenhuma participação; 50 pontos para uma participação; 100 pontos para duas ou mais participações)

ENT: Nota da entrevista (máximo de 100 pontos)

7.3.3 **Da entrevista:** A entrevista abordará os seguintes quesitos, cada um correspondendo a 20% da pontuação final da entrevista:

- a) conhecimento específico básico em informática, publicação em redes sociais para

divulgação do projeto e produção de pequenos arquivos de áudio e vídeo;

b) perfil profissional do discente e participação prévia em ações de desenvolvimento e utilização de plataformas digitais educacionais em qualquer nível ou modalidade de ensino;

c) conhecimento básico de língua inglesa;

d) habilidades relacionadas ao trabalho em equipe e senso crítico na resolução de problemas;

e) habilidades de iniciativa, colaboração, comunicação e criatividade.

7.4 Na ocorrência de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:

a) Candidato com maior pontuação na entrevista;

b) Candidato com maior pontuação na avaliação documental;

c) Candidato com maior idade.

7.5 Todos os resultados serão publicados no portal institucional do IFPB, através do link: www.ifpb.edu.br/picui na área destinada ao presente edital.

8. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;

b) Conclusão do curso;

c) Trancamento de matrícula;

d) Desistência da bolsa ou do curso;

e) Abandono do curso;

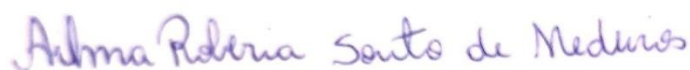
f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;

g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 9.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3** O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.4** Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 9.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 9.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenações de Extensão e Cultura, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e da PROEXC.

Picuí – PB, 12 de junho de 2023.



Ailma Roberia Souto de Medeiros
Coordenadora de Extensão e Cultura
IFPB Campus Picuí